



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180316CP00001

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em conformidade com as Resoluções nº 26/2013 e nº 4/2015 e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 11.947/2009.

O Município de Picuí, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antônio Firmino, nº 348, inscrito no CNPJ sob o nº 08.741.399/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Olivânio Dantas Remígio, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e no art. 26 da Resolução FNDE/CD nº 26/13 e Resolução FNDE nº 4/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de junho a dezembro de 2017. Os grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **24 de Abril de 2018, às 09:00h**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Picuí, sito na Rua Antônio Firmino, nº 348, Centro Administrativo Municipal.

1- OBJETO

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme expectativa de preço anexo e estimativas e especificações dos gêneros alimentícios descritos no anexo I deste Edital.

2- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PICUÍ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 00001/2018
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE PICUÍ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 00001/2018
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

3.1 - Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

3.1.1 - Os fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e a Cédula de Identidade – RG;
- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- Alvará Sanitário para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;



- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Modelo Anexo V);
- f) Relativa à regularidade fiscal e trabalhista: (Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.1.2- Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e a Cédula de Identidade – RG dos membros do grupo;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo IV);
- d) Alvará Sanitário para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Modelo Anexo V);
- f) Relativa à regularidade fiscal e trabalhista: (Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.1.3 - Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- e) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- f) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo IV);
- g) Alvará Sanitário para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (Modelo Anexo V).

3.2 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo de até 05(cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

4.1- A proposta do grupo formal ou informal deve apresentar o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Este necessita estar descrito conforme Projeto de Venda (modelo/anexo V), no qual deverá ser assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

5 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente no Centro de Processamento da Alimentação Escolar, de acordo com o cronograma de entrega a ser fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, no seguinte endereço: Rua Tertuliano Henriques da Costa, s/nº - Bairro Felipe Tiago Gomes - Picuí – PB - CEP 58187-000.

6 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 - As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo máximo de até 02 dias úteis, no Centro de Processamento da Alimentação Escolar, localizado no endereço supramencionado para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários a sua aceitabilidade, obedecendo ao seguinte:

- a) As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, o número do edital de chamamento público e a especificação do produto.
- b) A não-apresentação da amostra ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.



c) As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada item, conforme Anexo II deste Edital, o rendimento, a textura (aparência), o sabor, o odor e o custo/benefício do produto, cuja análise ficará a cargo de profissional da área de nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

d) Independentemente da marca, todas as participantes habilitadas/classificadas deverão apresentar as amostras dos produtos ofertados, não sendo consideradas, para fins de aquisição por meio da presente chamada pública, marcas pré-aprovadas, mesmo que em licitações promovidas pelo município, se houver.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento das entregas do mês será realizado até o dia 20 do mês seguinte, correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com os Termos de Recebimento e Notas Fiscais.

8 – FONTE DE RECURSO

8.1 - As despesas decorrentes correrão por conta seguintes recursos orçamentários:

20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
12.306.2002.2014 – 3.3.90.30.00.00	Recursos Ordinários / Transferência de Recursos do FNDE – PNAE

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública será processada pela Comissão Permanente de Licitação com o auxílio da equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

9.2 - O Presente edital poderá ser obtido no portal do município, no seguinte <http://picui.pb.gov.br/licitacao>, informações adicionais podem ser obtidas pelos telefones (83) 3371-2210 / 3371-2126 – ramal 34.

9.3 – Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverão ser considerados todos os insumos exigidos, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto conforme dispõe o Art. 29 da Resolução 26 de 26 de junho de 2013 do FNDE.

9.4 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País, conforme dispões o Art. 25 da Resolução FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015.

9.5 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.5.1- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológico, segundo a Lei 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em Grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.5.2 - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos subitens 8.4.2 e 8.4.3.

9.5.3 - Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).



9.5.4 - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.5.5 - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.5.6 – Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.6 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.7 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil;

9.8 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o art. 31, da mencionada Resolução 26 de 26 de junho de 2013 do FNDE.

9.9 - Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 dias, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10 - ANEXOS

10.1 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I – Especificação dos Gêneros Alimentícios;
- Anexo II – Minuta de Proposta;
- Anexo III – Minuta de Contrato;
- Anexo IV – Projeto de Venda.
- Anexo V – Modelo de Declaração

Picuí (PB), 02 de Abril de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS GUIA LUCENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

OBJETO:

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em conformidade com as Resoluções nº 26/2013 e nº 4/2015 e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 11.947/2009.

A aquisição de alimentos da agricultura familiar na merenda escolar, para atender aos alunos de Ensino Fundamental no período de Abril a Dezembro de 2018 do Município de Picuí/PB:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, EMBALAGEM DE 1 L, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	LT	9100	3,02	27.482,00
2	CARNE DE FRANGO IN NATURA (TIPOS: COXA E SOBRECOPA), RESFRIADA, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KL	1430	8,60	12.298,00
3	COENTRO, VERDE, LIVRE DE SUJIDADES, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO.	KG	220	6,66	1.465,20
4	MANGA MARANHÃO, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFORMAÇÕES E EM BOM PONTO DE MATURAÇÃO.	KG	1600	3,16	5.056,00
5	MELANCIA, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS. MELANCIA, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	KG	4000	1,43	5.720,00
6	OVOS DE GALINHA - OVOS TIPO MÉDIO, FRESCOS, LIMPOS E SEM TRINCAS, SELECIONADOS EM EMBALAGEM ATÓXICA COM 30 UNIDADES. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES. CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA. COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA, BEM COMO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA FAMILIAR.	BANDEJA	530	12,50	6.625,00
7	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG, COM PRAZO DE	KG	9109	10,86	98.923,74



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: <http://picui.famup.com.br>
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



	VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.				
8	PIMENTÃO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	UND	400	2,00	800,00
9	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, REFRIGERADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	4780	8,86	42.350,80
10	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, REFRIGERADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	400	10,93	4.372,00
11	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÚ, REFRIGERADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	300	8,93	2.679,00
12	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, REFRIGERADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	7810	8,26	64.510,60
13	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, REFRIGERADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	4580	8,26	37.830,80
14	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, REFRIGERADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	2650	12,66	33.549,00
15	QUEIJO TIPO MANTEIGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1 KG, DE BOA QUALIDADE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	KG	400	21,25	8.500,00
16	TOMATE, MADURO, IN NATURA, ÍNTEGRO, LIMPOS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO.	KG	1144	3,60	4.118,40
				Total	356.280,54



ANEXO II

MINUTA SUGERIDA DA PROPOSTA DE PREÇOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180316CP00001

PROPONENTE:

DATA DA REALIZAÇÃO:

HORARIO:

OBJETO:

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em conformidade com as Resoluções nº 26/2013 e nº 4/2015 e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 11.947/2009.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, EMBALAGEM DE 1 L, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.					
2	CARNE DE FRANGO IN NATURA (TIPOS: COXA E SOBRECOXA), RESFRIADA, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.					
3	COENTRO, VERDE, LIVRE DE SUJIDADES, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO.					
4	MANGA MARANHÃO, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFORMAÇÕES E EM BOM PONTO DE MATURAÇÃO.					
5	MELANCIA, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS					



	MECÂNICOS. MELANCIA, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE, SEM RUPTURAS, CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.					
6	OVOS DE GALINHA - OVOS TIPO MÉDIO, FRESCOS, LIMPOS E SEM TRINCAS, SELECIONADOS EM EMBALAGEM ATÓXICA COM 30 UNIDADES. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES. CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA. COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA, BEM COMO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA FAMILIAR.					
7	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.					
8	PIMENTÃO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.					
9	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, REFRIGERADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
10	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, REFRIGERADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
11	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÚ, REFRIGERADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
12	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, REFRIGERADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
13	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, REFRIGERADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
14	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, REFRIGERADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
15	QUEIJO TIPO MANTEIGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1 KG, DE BOA QUALIDADE. COM REGISTRO					



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: <http://picui.famup.com.br>
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



	NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.					
16	TOMATE, MADURO, IN NATURA, ÍNTEGRO, LIMPOS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO.					
						Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

Informações Complementares:

Dados da Proponente:

Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço Completo:		
Telefones:		
E-mail:		
Banco nº:	Agência nº:	c/c nº:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias):
--

Local, e data _____.

Responsável (nome/cargo/assinatura)



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PICUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL E _____, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em conformidade com as Resoluções nº 26/2013 e nº 4/2015 e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 11.947/2009.

O MUNICÍPIO DE PICUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Antônio Firmino, nº 348, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.741.399/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Olivânio Dantas Remígio, brasileiro, casado, Servidor Público, inscrito no CPF sob o nº ____, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e no artigo 26 da Resolução FNDE/CD nº 26/13, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 00001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em conformidade com as Resoluções nº 26/2013 e nº 4/2015 e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 11.947/2009**, de acordo com a chamada pública n.º 00001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Forma de Reajuste

O valor não será reajustado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Das Condições de Pagamento

O pagamento das entregas do mês será realizado até o dia 20 do mês seguinte, correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com os Termos de Recebimento e notas fiscais.



CLÁUSULA QUINTA:

Das Condições de Entrega

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente no Centro de Processamento da Alimentação Escolar, de acordo com o cronograma de entrega a ser fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, no seguinte endereço: Rua Tertuliano Henriques da Costa, s/nº - Bairro Felipe Tiago Gomes - Picuí – PB - CEP 58187-000.

CLÁUSULA SEXTA:

Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes correrão por conta seguintes recursos orçamentários:

20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
12.306.2002.2014 – 3.3.90.30.00.00	Recursos Ordinários / Transferência de Recursos do FNDE / PNAE

CLÁUSULA SÉTIMA:

Do Prazo

O presente termo de contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA:

Da inexecução do Contrato

O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, prevista no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA:

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral da administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X e XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- Judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
- Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Da Execução do Contrato

A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no chamamento público.

Durante a execução do contrato as quantidades poderão ser alteradas devido às condições climáticas e sazonalidade como também alterações necessárias no cardápio pelo setor de nutrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Picuí/PB para dirimir quaisquer dúvidas que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Picuí (PB), ____ de _____ de 2018.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: <http://picui.famup.com.br>
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência		
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente



FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ANEXO IV (cont.)

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município		5. DDD/Fone	
4. Endereço	6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
Nome						
CPF						
Nº DAP					Total agricultor	
Nome						
CPF						
Nº DAP					Total agricultor	
Nome						
CPF						
Nº DAP					Total agricultor	
Nome						
CPF						
Nº DAP					Total agricultor	
Total do projeto						



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
 ANEXO IV (cont.)

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Total do projeto:				
IV – DESCRIVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	
	CPF:			
Local e Data:	Agricultores Fornecedor do Grupo Informal			
	Assinatura			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: <http://picui.famup.com.br>
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180316CP00001

Eu _____, brasileiro, estado civil _____, agricultor, residente e domiciliado (endereço) _____, declaro sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 00001/2018, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de minha produção.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local, e data _____.

Responsável (nome/cargo/assinatura)